



Parecer de Regularidade do Controle Interno

O Controlador Interno do Município de São Miguel do Guamá – Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do 1º parágrafo, art. 1º, da Resolução Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou cada um dos pedidos de celebração dos Primeiros Termos Aditivos aos contratos administrativos nº **20190092, 20190093, 20190103 e 20190107**, com vista à prorrogação do prazo de vigência dos aludidos contratos até 10 de setembro de 2019, decorrentes dos Processos Administrativos nº 6/2019-00002, 6/2019-00003, 6/2019-00004 e 6/2019-00005, respectivamente, estes formalizados via Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis a fim de atender as necessidades do Poder Executivo do município de São Miguel do Guamá/PA, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda que os referidos ajustes foram analisados e encontram-se:

(X) Revestidos das formalidades legais, estando aptos a gerar despesa para o município.

São Miguel do Guamá (PA), 29 de abril de 2019.

Isaias da Costa Mota
Controlador-Geral do Município
Decreto: 022/2017